

RESOLUÇÃO Nº 034/2020, DE 27 MAIO DE 2020.

Altera a Resolução 64/2014 que “Dispõe sobre as normas para realização de Processo Seletivo Público e Simplificado - PSPS para contratação de professor temporário para desenvolver atividades na Graduação e no Ensino Médio e Profissionalizante na FURB e dá outras providências.”

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições e considerando ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, processo nº 014/2020, parecer nº 015/2020, tomada em sua sessão plenária de 26 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução 64/2014, de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O PSPS será composto por prova de títulos e prova didática, as quais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, bem como as respectivas inscrições, conforme as especificações contidas no edital.”

Art. 2º Alterar o § 3º do Art. 14 da Resolução 64/2014, de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O pedido de inscrição dos candidatos deve ser instruído ao setor de Gestão de Pessoas, com os seguintes documentos:.....
.....

§ 3º As inscrições podem ser feitas pessoalmente, por procuração ou pela Internet, observados a forma e o prazo previstos no edital.”

Art. 3º Alterar o § 1º e incluir o inciso III no § 3º do Art. 23 da Resolução 64/2014, de 07 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 Na avaliação da prova didática, cabe a cada um dos membros da banca examinadora atribuir a sua pontuação, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II desta Resolução. A pontuação final será a média aritmética dos pontos atribuídos.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 034/2020

Fls. 2/2

§ 1º A ficha de avaliação de desempenho do candidato serve para avaliar o Plano de Aula, a Execução da Aula e o Manejo apresentados, devendo o membro da banca assinalar, no espaço próprio, o cumprimento de tais requisitos (“sim” ou “não”), e, em seguida, atribuir uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), justificando-a no respectivo campo (“Considerações”), além de anexar, por último, o Plano de Trabalho do candidato.

.....
§ 3º Será desclassificado o candidato que:.....
.....

III - não apresentar o plano de aula no ato da aula.”

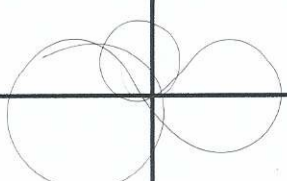
Art. 4º Alterar o Anexo II da Resolução 64/2014, de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a redação do Anexo a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de maio de 2020.


MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CANDIDATO

ASPECTOS A CONSIDERAR	PONTOS
I. PLANO DE AULA – APRESENTOU: () Sim () Não OBSERVAR: * Objetivos * Conteúdos * Procedimentos metodológicos * Avaliação (Instrumentos e Critérios) * Referencial Teórico	
II. EXECUÇÃO DA AULA – TRABALHOU O TEMA: () Sim () Não OBSERVAR: * Introdução * Desenvolvimento * Organização e sequência do conteúdo * Aproveitamento do tempo * Fechamento	
III. MANEJO OBSERVAR: * Clareza na comunicação * Postura e movimento * Habilidade no uso dos recursos * Domínio de conteúdo * Cumprimento do horário (no mínimo 30 e no máximo 40 minutos)	
PONTUAÇÃO FINAL	
Considerações relativas ao desempenho do candidato:	

1. Caberá a cada membro da Banca Examinadora atribuir pontuação de 0 a 100, a cada um dos três aspectos e justificar a pontuação no campo “Considerações relativas ao desempenho do candidato”.
2. Anexar o Plano de Aula entregue pelo(a) Candidato(a).

Professor(a) Avaliador(a)	Assinatura:
	Nome:

